



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.895, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bem público que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Cooperativa de Coleta de Materiais Reaproveitáveis de Taubaté, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, sem fins econômicos, cadastrada na JUCESP nº 35400100613, permissão de uso, a título precário, na forma que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, uso de imóvel pertencente ao Município, localizado na Rua Paulo Wagner Barros Santos, nº 189 – CECAP III.

Parágrafo único. Na área de que trata este artigo a Entidade desenvolverá seus trabalhos de coleta de resíduos urbanos, rurais e industriais, reaproveitáveis e ou recicláveis.

Art. 2º A outorga da permissão implica na obrigação de cumprimento, pelo permissionário, das normas e regulamentos baixados pelo Poder Público ou que venham a ser baixados, disciplinando o uso de próprio municipal.

Art. 3º A manutenção, conservação e limpeza da referida área é de inteira responsabilidade do permissionário, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de novembro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 27 de novembro de 2012.

Adair Loredó Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo